



A.E. 116

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.923

De 23 de outubro de 1972

Autoriza o Prefeito a doar, em nome do Município, área de terreno ao Clube Aravelks de Araraquara e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a, em nome do Município, doar ao Clube Aravelks de Araraquara, uma área de terreno com 18.156,10 m², que abaixo descreve e caracteriza, destinada a construção de sua sede.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: "Inicia no ponto zero, localizado sobre o alinhamento, lado esquerdo, sentido norte-sul da estrada municipal para Matão, distante 278,40 m., da cerca de divisa da Fazenda Três Irmãs; Daí segue com sentido SE e distância de 206,30 m. até o ponto um, localizado dentro da propriedade da Prefeitura Municipal; Daí deflete 90º à direita e segue com distância de 94,00 m. até o ponto dois, localizada dentro da propriedade da Prefeitura Municipal; Daí deflete 90º à direita e segue com distância de 180,00 m. até o ponto três, localizado no alinhamento, lado esquerdo, sentido norte-sul da estrada municipal para Matão; Daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada com distância de 97,61 m. até o ponto inicial zero".

CONFRONTAÇÕES: "Fases: 0-1 com propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara; 1-2 com propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara; 2-3 com propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara; e 3-0 com a estrada municipal para Matão.

Artigo 2º - A entidade donatária se obriga a iniciar a construção de sua sede social no prazo de um ano e a concluí-la dentro de quatro anos, contados da data da outorga da escritura de doação.

Artigo 3º - O não cumprimento da obrigação contida no artigo anterior, acarreta, independentemente de interpelação ou ação, a reversão do imóvel doado, com todas as benfeitorias existentes, sem direito a qualquer indenização, resguardado o direito de perdas e danos por parte do Município.

Artigo 4º - A donatária não poderá dar destinação diversa a estabelecida no artigo 1º, nem alienar sem expressa anuência do Município.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeitura do Município de Araraquara
Projeto de lei 84/72
Processo 106/72

adna/.